

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA GRADUAÇÃO EM MEDICINA 1º SEMESTRE DE 2027

O Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul faz saber, aos interessados, que estão abertas vagas para transferências (interna e externa) para os cursos de graduação em Medicina Campus Centro (São Caetano do Sul), Campus São Paulo (Bela Vista) e Campus Itapetininga (cidade de Itapetininga).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado em duas etapas, sendo a primeira composta de análise documental de compatibilidade curricular e a segunda composta de avaliação cognitiva, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para transferência interna e externa de graduação em Medicina para ingressar no 1º semestre de 2027 na Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto aos procedimentos para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

2. DAS VAGAS

2.1. Os números de vagas disponíveis para transferência ao Curso de Medicina da USCS, bem como os semestres e campi aos quais se referem, estão discriminados no quadro abaixo:

Campus	Semestre	Número de Vagas*
Campus São Paulo (Bairro Bela Vista)	2	3
	4	6
	6	5
Campus Itapetininga (Cidade de Itapetininga)	2	23
	3	7
	4	25
	5	5
	6	38
Campus Centro (São Caetano do Sul)	2	1
	4	2
	6	4

*Dada a simultaneidade dos processos de transferência interna e externa, vagas extras em ambos os campi poderão ocorrer em virtude da efetivação de transferência de estudante de um campus USCS ao outro, durante as chamadas. Exemplo: um estudante do Campus São Paulo, em processo de transferência interna, selecionado para vaga existente no Itapetininga em 1ª chamada, automaticamente, abrirá vaga no semestre em que se encontrava matriculado em São Paulo.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderá se inscrever no Processo Seletivo de transferência objeto deste Edital exclusivamente o estudante regularmente matriculado em Curso de Graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior Brasileiras autorizados ou reconhecidos pelo MEC, bem como aqueles autorizados pelo Poder Público/Conselho Estadual de Educação para o respectivo curso oferecido pela USCS nos campi anteriormente mencionados.
- 3.1.1. O aluno deverá ter realizado todas as atividades educacionais, inclusive processo seletivo em cursos de Medicina de Instituições de Ensino Superior Brasileiras autorizados ou reconhecidos pelo MEC, bem como aqueles autorizados pelo Poder Público/Conselho Estadual de Educação.
- 3.1.2. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul não reconhecerá os aproveitamentos realizados a partir de outros cursos que não seja o curso de medicina.
- 3.2. Os procedimentos do Processo Seletivo objeto do presente Edital ocorrerão de forma online (da inscrição à matrícula), excetuando-se a Prova da Fase 2, que será realizada de forma presencial.
- 3.3. As inscrições para o Processo Seletivo de transferência ocorrerão, exclusivamente, por meio do link: <https://transferencia.uscs.edu.br>, a partir das 14h do dia **29/10/2026** até às 23h59m do dia **16/11/2026**, imprerivelmente, inclusive a impressão do boleto para pagamento.
- 3.4. Ao se inscrever, o aluno deverá realizar todos os procedimentos, inclusive no que se refere ao *upload* da documentação exigida constante nos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2, 4.1.1.3 e 4.1.1.4.
- 3.5. A taxa de inscrição é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por inscrição. Dessa forma, caso o candidato que pretenda disputar vagas em mais de um Campus, e havendo disponibilidade de vagas para tal, deverá realizar os pagamentos das respectivas inscrições, de forma individual, para cada inscrição.
- 3.5.1. A inscrição não será efetivada caso o boleto não seja pago no prazo estabelecido e/ou ocorrer o descumprimento de quaisquer das instruções contidas no presente edital, sendo que as análises e vistas dos documentos só ocorrerão após o pagamento da inscrição.
- 3.5.2. Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento e após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos, os pagamentos serão considerados como extemporâneos, fazendo parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária. Para tanto, com o intuito de evitar qualquer problema, aconselha-se realizar o pagamento tão logo tenha realizado a inscrição.
- 3.5.3. O boleto será emitido a favor da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
- 3.6. Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.
- 3.7. A USCS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo recomendável a realização da inscrição com antecedência ao prazo final estipulado no presente Edital.
- 3.8. O descumprimento das instruções para inscrição, assim como o não preenchimento das informações solicitadas ou o não pagamento do boleto relacionado à inscrição, dentro do prazo estabelecido, implicará na não efetivação da inscrição.
- 3.8.1. Não serão consideradas as informações e/ou os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital. As informações prestadas na inscrição e a sua veracidade serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo seu teor.
- 3.8.2. As informações prestadas no formulário de cadastro e inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Universidade Municipal de São Caetano do Sul o direito de excluir do

Processo Seletivo aquele que não preencher esses documentos oficiais de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

- 3.9. Os candidatos poderão consultar os dados referentes à sua inscrição por meio do item “Acompanhar solicitação”, disponível no link: <https://transferencia.uscs.edu.br/>
- 3.10. O Processo Seletivo objeto do presente Edital não abrange estudantes do Programa Universidade para Todos – ProUni, Programa de Financiamento Estudantil - FIES, ou qualquer programa educacional de seleção de vagas.
- 3.11. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido através do e-mail transferenciamedicina@online.uscs.edu.br e realizar o upload dos documentos, até a data de encerramento das inscrições, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido e, desta forma, não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.
 - 3.11.1. Para condições ou atendimentos especiais, o candidato deverá anexar solicitação nos moldes deste Edital contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
 - 3.11.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.12. Aos deficientes visuais cegos que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas em Braille e aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28.
- 3.13. Destaca-se que para uso de bomba de infusão de insulina e monitoramento de glicemia, aparelho de amplificação sonora ou similar, o candidato deve informar sobre sua situação visando os procedimentos de segurança na aplicação da prova da 2ª fase, conforme descrito neste Edital.
- 3.14. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma deste item, observando os procedimentos a seguir:
 - 3.14.1. A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 3.14.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 3.14.3. Não será disponibilizado, pela USCS, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 3.14.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de fiscal do sexo feminino.
 - 3.14.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.
 - 3.14.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção ocorrerá em duas fases distintas:
 - 4.1.1. **FASE 1: Caráter eliminatório - Análise documental de compatibilidade curricular**

- a) Para o presente Processo Seletivo, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul se reserva o direito de eliminar candidatos com pendências em unidades curriculares anteriores e/ou oriundos de Instituições de Ensino Superior que não utilizem, exclusivamente, lógica de curriculum integrado, metodologias ativas de ensino e aprendizagem e avaliação por competências.
- b) No caso de o candidato ter cursado Medicina em mais de uma universidade deverá enviar os documentos das universidades onde cursou originariamente as disciplinas, desde que os cursos tenham sido realizados em universidades brasileiras conforme item 3.1.
- c) Após a devida análise documental, a Comissão de Transferência irá homologar a etapa para qual o aluno está apto a fazer a prova de transferência, podendo esta ser condizente ou não com sua solicitação na inscrição.
- d) Caso o candidato não concorde com a análise curricular realizada, poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no item 7.1, alínea “b”, deste Edital, ficando o pedido sujeito à análise e deliberação da Comissão de Avaliação, não implicando a interposição do recurso em seu deferimento ou na alteração automática da análise curricular realizada.
- e) Para os candidatos que enviarem documentação incorreta ou incompleta, não haverá prazo complementar, após transcorrido o período de inscrição, para correção ou envio de novos documentos.
- f) Caso sejam necessárias adaptações de Unidades Curriculares, estas não poderão ser superiores a 3 (três), excluindo-se deste cômputo as adaptações nas disciplinas de Língua Inglesa I e II e Core Curriculum.D

Parágrafo único. A ausência de entrega de qualquer documento que impeça a análise acima descrita, exclui o aluno do processo de transferência. Para realização da primeira fase, os documentos solicitados para a transferência externa são:

- 4.1.1.1. Digitalização da via original ou arquivo com autenticação digital do histórico escolar oficial do curso de origem, onde constem as informações de notas do 2º semestre de 2026 e anteriores, incluindo eventuais reprovações, e contendo a carga horária de cada disciplina cursada, além das informações sobre o ENADE e data do Processo Seletivo. Não serão aceitos históricos provisórios retirados do site da Universidade sem a chancela da secretaria da instituição.
- 4.1.1.2. Caso o candidato ainda não possua as informações referentes ao 2º semestre de 2026, deverá constar no histórico as disciplinas que estão sendo cursadas no referido semestre sendo que sua eventual aprovação neste processo seletivo e matrícula ficarão condicionadas à apresentação dos documentos atualizados até **04/01/2027**, fazendo upload no link: <https://transferencia.uscs.edu.br/>, para validação e complementação da análise curricular.
- 4.1.1.3. Digitalização da via original ou arquivo com autenticação digital da declaração que comprove regularidade de vínculo na instituição de origem no 2º semestre de 2026 (declaração de matrícula, regularidade acadêmica, declaração de trancamento de matrícula com a validade do trancamento ou declaração de vínculo).
- 4.1.1.4. Digitalização de planos de Ensino de todas as Atividades ou Unidades Curriculares cursadas na Instituição de origem, autenticadas pela Secretaria do Curso de origem com carimbo e visto originais ou arquivo com autenticação digital.
- 4.1.1.5. Caso o candidato tenha disciplinas dispensadas em sua universidade de origem, deverá enviar os mesmos documentos supracitados nos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.4 das universidades em que cursou originalmente.

4.1.2. FASE 2: Caráter classificatório - Avaliação Cognitiva (prova)

- a) Para o presente processo, o aluno aprovado na fase anterior será submetido à avaliação cognitiva de conhecimentos compatíveis com a etapa para qual foi aprovado.
 - b) A prova será composta por: 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão; 5 questões dissertativas, valendo 10 (dez) pontos cada questão.
 - c) As questões de múltipla escolha representarão 50% do valor final da nota e as questões dissertativas representarão os outros 50% do valor final da nota, totalizando 100 (cem) pontos.
 - d) O conteúdo da prova será elaborado com base no Anexo II.
 - e) Os candidatos ausentes nesta fase estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 4.2. O Candidato se responsabiliza, sob as penas da lei, por todas as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão consideradas válidas para efeito de registro acadêmico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, habitualmente utilizados pelas autoridades educacionais.
- 4.3. Na hipótese de igualdade de nota final (empate) na última posição disponível, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate:
- a) idade mais elevada;
 - b) maior nota total no conjunto de questões dissertativas;
 - c) maior nota total no conjunto de questões alternativas;
 - d) sorteio Público.

5. DA PRESTAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

- 5.1. A Avaliação Cognitiva (Prova) ocorrerá de forma presencial, em **13/12/2026**, na Cidade de São Caetano do Sul e na Cidade de Itapetininga, sendo que o candidato deverá informar a sua opção de local de prova no ato da inscrição. O endereço será divulgado no Edital de Convocação para Avaliação Cognitiva.
- 5.1.1. Os portões do local de provas serão abertos às 08h00min (horário local).
 - 5.1.2. Os portões do local de provas serão fechados às 09h00min (horário local), impreterivelmente. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.
 - 5.1.3. O tempo de duração da prova será de no máximo 2 horas e 30 minutos, tendo previsão de início às 09h00min e término previsto para as 11h30min (horário local), incluindo neste tempo a passagem do rascunho para as Folhas Definitivas de respostas.
 - 5.1.4. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 30 (trinta) minutos de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.
 - 5.1.5. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando consigo o caderno de provas após decorrida 1 (uma) hora do tempo destinado à realização das provas.
- 5.2. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul se exime das despesas com viagem e/ou estada de candidato para prestação das provas e matrícula.
- 5.3. A convocação para a prova, contendo local e horário de apresentação, será realizada por publicação de Edital de Convocação a ser publicado no site da USCS (www.uscs.edu.br) no dia **07/12/2026**, a partir das 17h.
- 5.4. A USCS não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do interessado tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros Anti Spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da USCS para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- 5.5. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. É responsabilidade do candidato consultar o site <https://transferencia.uscs.edu.br/> o Edital de Convocação para realização das provas, bem como verificar a data e horário da prova e conferir seus dados de inscrição no site.
- 5.6. Os eventuais erros de digitação observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos na sala de aplicação de provas através do formulário a ser fornecido pelos fiscais ou através de solicitação encaminhada ao e-mail transferenciamedicina@online.uscs.edu.br até o terceiro dia útil após a aplicação da Avaliação Cognitiva.
- 5.7. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento físico de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, CRC, OAB, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 5.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 5.8.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.8.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 5.8.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 5.9. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 5.9.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade, Campus/Campi escolhidos e Semestre.
- 5.9.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.9.3. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda e/ou rasura, ainda que legível.

- 5.9.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.10. O candidato deverá comparecer ao local de provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 5.8 deste Capítulo.
- 5.11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os inscritos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.
- 5.12. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.13. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo. A desistência não dá ao candidato direito à devolução do valor de inscrição.
- 5.14. Ao candidato só será permitida a realização da prova no respectivo local, horário e data pré-estabelecidos no Edital de Convocação assinalados em sua inscrição conforme item 5.1.
- 5.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente ao estipulado na convocação oficial;
 - c) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela USCS no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco;
 - j) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - l) não devolver integralmente o material recebido, com exceção do caderno de provas desde que decorrida 1h do início da prova;
 - m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p) caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado.
- 5.16. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 5.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “m” e “n”. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem

específica a ser fornecida pela USCS exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante todo o momento da realização da prova.

- 5.16.2. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico lacrado o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair. Caso o telefone celular toque e seja atendido, esteja fora do saco plástico ou esteja com o saco plástico aberto/violado, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído da Seleção Pública, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 5.16.3. Será, também, excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “m” e “n”, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido neste Capítulo.
- 5.17. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 5.18. A USCS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.19. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções orais e/ou nas instruções constantes do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 5.20. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 5.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a USCS procederá com a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante o preenchimento de formulário específico.
- 5.21.1. A inclusão de que trata o item 5.21. será realizada de forma condicional, e será analisada pela USCS, na fase do Julgamento da Classificação, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.21.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.21., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.22. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.
- 5.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.24. Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados.
- 5.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 5.26. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a USCS, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

- 5.27. Se a ocorrência se verificar após o início da prova, a USCS estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 5.28. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 5.29. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo I) para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação dos gabaritos e/ou dos resultados.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido recurso quanto:
- a) à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao Processo Seletivo, com prazo limite para interposição de recurso o dia **30/10/2026**;
 - b) à divulgação dos resultados da Análise documental de compatibilidade curricular, com prazo limite para interposição de recurso o dia **01/12/2026**;
 - c) à aplicação da Avaliação Cognitiva (prova), com prazo limite para interposição de recurso o dia **14/12/2026**;
 - d) à divulgação das questões da Avaliação Cognitiva (prova) e dos gabaritos preliminares, com prazo limite para interposição de recurso o dia **14/12/2026**;
 - e) à divulgação dos resultados finais, com prazo limite para interposição de recurso o dia **22/12/2026**.
- 7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação no site da Universidade Municipal de São Caetano do Sul do evento que lhes der causa.
- 7.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a qual se referem.
 - 7.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado ao evento diverso do questionado.
 - 7.2.3. Não serão aceitos os recursos fora dos procedimentos e das vias determinadas pela instituição organizadora.
- 7.3. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente pelo e-mail transferenciamedicina@online.uscs.edu.br.
- 7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido neste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.5. Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.
- 7.6. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.
- 7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.8. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

- 7.11. Não serão aceitas vistas de prova, revisão de recurso ou recurso de gabarito definitivo.
- 7.12. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 7.13. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7.14. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.15. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 7.16. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo por meio do site da USCS (www.uscs.edu.br), não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de até 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA (PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS)

- 8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados, conforme datas estipuladas no Anexo I deste Edital, bem como, caso aprovado e convocado, realizar, dentro dos prazos estabelecidos, os procedimentos para efetivação de sua matrícula.
- 8.2. As matrículas de transferência externa ocorrerão exclusivamente pela Internet, por meio do link: www.uscs.edu.br/transferencia/matricula/medicina.
- 8.2.1. No ato da matrícula online, o candidato deverá fazer o upload dos documentos no formato PDF, conforme orientações constantes no respectivo link. Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade legal e legíveis. São documentos obrigatórios para a matrícula:
- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - b) Certificado, Declaração ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio;
 - c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d) Cédula de Identidade;
 - e) Certificado Militar ou Prova de Alistamento;
 - f) Título de Eleitor;
 - g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - h) Foto (padrão para documentos oficiais).
- 8.2.2. O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior, deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (de que trata o item 8.2.1) emitido pela Diretoria de Ensino Regional Brasileira por equivalência de estudos. É de inteira responsabilidade do candidato proceder junto aos órgãos de ensino competentes a fim de que apresente o referido documento no prazo constante neste Edital.
- 8.2.3. Além de realizar o upload da documentação, o candidato, também pelo link www.uscs.edu.br/transferencia/matricula/medicina, terá acesso ao boleto bancário, devendo realizar seu pagamento conforme datas estabelecidas no Anexo I deste Edital. O valor da matrícula se refere à primeira parcela da semestralidade.

8.2.4. Além do boleto bancário, pelo link www.uscs.edu.br/transferencia/matricula/medicina, o candidato também deverá realizar a assinatura digital do Contrato de Prestação de Serviços, que inclui Autorização de Matrícula e Termo Declaratório.

8.2.5. Somente após realizados todos os procedimentos online (upload dos documentos, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e pagamento do boleto bancário) dentro dos prazos e seguindo as normas estipuladas neste Edital, a matrícula estará concluída. A não realização desses procedimentos no prazo estipulado e o descumprimento das normas deste Edital implicará na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.

8.3. Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo de inscrição e/ou de matrícula no Processo Seletivo de que trata o presente Edital, o candidato terá sua matrícula cancelada ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA (PARA TRANSFERÊNCIAS INTERNAS)

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados, conforme datas estipuladas no Anexo I deste Edital.

9.2. A efetivação da transferência interna está condicionada à realização, por parte do candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis para o semestre e campus pleiteado, de todos os procedimentos pertinentes ao processo de rematrícula dos estudantes do curso de Medicina, dentro do prazo regular estabelecido (Anexo I do presente Edital) pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul para este fim, incluindo o pagamento, sem atraso, do boleto referente à rematrícula que ocorrerá no seu campus atual sendo que a Secretaria da USCS após realizada a rematrícula fará a transferência de campus para o campus pleiteado.

9.3. O link para a rematrícula, incluindo o boleto bancário, o “Contrato de Prestação de Serviços” e a “Autorização de Matrícula”, ficarão disponíveis, por meio do ambiente do estudante da USCS a partir das 14h do dia **05/01/2027** até às 14h do dia **31/01/2027**, impreterivelmente.

9.4. O candidato uma vez aprovado, mas desistente da transferência interna, deverá encaminhar e-mail diretamente à transferenciamedicina@online.uscs.edu.br até a data limite de **31/01/2027** às 17h, informando seus dados e sua desistência da vaga conquistada, ciente de que não haverá reembolso de nenhuma espécie.

9.5. Uma vez realizada a rematrícula conforme as regras supracitadas e dentro do prazo estabelecido no item 9.3, a transferência interna para o campus e semestre de aprovação e convocação será efetivada pela secretaria técnica até a data de **31/01/2027**, devendo o estudante apenas aguardar tal procedimento que poderá ser visualizado pelo próprio portal do aluno USCS ao seu término.

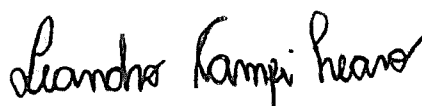
10. DAS CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Após concluído o Processo Seletivo, o estudante aprovado será matriculado no semestre definido pela Comissão de Avaliação da USCS e no campus pleiteado pelo candidato no ato da inscrição.

10.2. O candidato aprovado e convocado para matrícula deverá, previamente à efetivação da matrícula, tomar ciência da análise curricular realizada pela Comissão de Avaliação, bem como das eventuais adaptações curriculares que deverá cumprir ao longo do curso. A referida análise estará disponível para consulta pelo candidato na página “Acompanhar Solicitação”, disponível em <https://transferencia.uscs.edu.br/>.

- 10.3. A efetivação da matrícula pressupõe a ciência prévia e a concordância do candidato com a análise realizada e com as possíveis adaptações curriculares nela indicadas.
- 10.4. O cumprimento das adaptações estará condicionado à oferta das respectivas disciplinas pelo curso de Medicina e a compatibilidade com a grade de aulas regular do estudante, observada a organização acadêmica da Instituição.
- 10.5. Ao se inscrever no Processo Seletivo de transferência, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital referente ao 2º semestre de 2026, que constituem parte das normas que o regem, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 10.6. Não serão aceitos documentos enviados por correio, e-mail, aplicativos de mensagens, redes sociais ou qualquer outro meio que não o respectivo formulário oficial, conforme descrito neste Edital.
- 10.7. As datas e outras informações presentes neste Edital estão sujeitas a mudanças. Dessa forma, sempre que necessário, a USCS divulgará avisos oficiais e normas complementares em seu portal na Internet (www.uscs.edu.br), cabendo aos participantes do presente Processo Seletivo manterem-se continuamente atualizados.
- 10.8. Os candidatos inscritos autorizam o envio de mensagens por parte da USCS relacionadas à Universidade e ao presente Processo Seletivo de transferência.
- 10.9. São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela USCS em seu portal institucional.
- 10.10. Os valores referentes às mensalidades, bem como outras informações sobre o curso de Medicina da USCS podem ser consultados no link <https://uscs.edu.br/modalidade-de-ensino/graduacao-presencial/>
- 10.11. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela USCS.
- 10.12. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do processo de Transferência objeto do presente Edital e pela Pró-reitoria de Graduação.

São Caetano do Sul, 29 de outubro de 2026.



Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

ANEXO I – CRONOGRAMA

Confira, abaixo, procedimentos e prazos ligados ao Processo Seletivo para transferências internas e externas objeto deste Edital, lembrando que as datas citadas para upload dos documentos são pertinentes apenas para casos de transferências externas, uma vez que a Secretaria Técnica da USCS já conta com a documentação de seus atuais estudantes. No caso das transferências internas, conforme item 9 deste Edital, a efetivação da transferência está condicionada à realização, nos prazos regulares, dos procedimentos de rematrícula dos estudantes de Medicina da USCS.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	29/10/2026
Período de inscrições (pelo link https://transferencia.uscs.edu.br/)	De 29/10/2026 (a partir das 14h) até 16/11/2026 (às 23h59)
Data limite para pagamento dos boletos das inscrições	Até 16/11/2026, às 17 horas
Período de solicitações de atendimento especial (e-mail: transferenciademedicina@online.uscs.edu.br)	De 29/10/2026 (a partir das 14h) até 16/11/2026 (às 23h59)
Período de solicitação de impugnação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	30/10/2026
Publicação do resultado das solicitações de impugnação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	03/11/2026, a partir das 17h
Publicação da lista de aprovados na 1ª fase (no site www.uscs.edu.br)	30/11/2026, a partir das 17h
Publicação do resultado das solicitações de atendimento especial	30/11/2026, a partir das 17h
Período de interposição de recursos relativos à lista de aprovados na 1ª fase	01/12/2026
Publicação relativa à interposição de recursos relativos à lista de aprovados na 1ª fase (no site www.uscs.edu.br)	07/12/2026, a partir das 17h
Publicação da Convocação para a 2ª fase - avaliação cognitiva (no site www.uscs.edu.br)	07/12/2026, a partir das 17h
Realização da prova (válida pela 2ª fase - avaliação cognitiva) Abertura dos portões 08:00 e fechamento dos portões 09:00 Duração da prova: 2h e 30m	13/12/2026
Publicação do gabarito preliminar (válida pela 2ª fase – avaliação cognitiva)	14/12/2026, a partir das 17h
Período de interposição de recurso relativo ao gabarito preliminar (válida pela 2ª fase - avaliação cognitiva)	15/12/2026
Publicação relativa à interposição de recursos relativos ao gabarito preliminar (válida pela 2ª fase - avaliação cognitiva) (no site www.uscs.edu.br)	21/12/2026, a partir das 17h
Publicação da lista de aprovados na 2ª fase (no site www.uscs.edu.br)	21/12/2026, a partir das 17h

EVENTO	DATA
Período de interposição de recurso relativo à lista de aprovados na 2ª fase	22/12/2026
Publicação relativa à interposição de recursos relativos à lista de aprovados na 2ª fase (no site www.uscs.edu.br)	04/01/2027, a partir das 17h
Publicação da lista de aprovados em 1ª chamada (no site www.uscs.edu.br)	04/01/2027, a partir das 17h
Matrícula dos aprovados em 1ª chamada (transferência externa; período para aprovados em 1ª chamada. Fazer o upload dos documentos para matrícula; realizar a assinatura digital do contrato de prestação de serviços; e efetuar o pagamento do boleto bancário)	De 04/01/2027 às 14h até à 06/01/2027
Publicação da lista de aprovados em 2ª chamada (no site www.uscs.edu.br)*	07/01/2027 às 14h
Matrícula dos aprovados em 2ª chamada (transferência externa) (período para aprovados em 2ª chamada – transferência externa) fazer o upload dos documentos para matrícula; realizar a assinatura digital do contrato de prestação de serviços; e efetuar o pagamento do boleto bancário	De 07/01/2027 às 14h até 11/01/2027.
Rematrícula dos Aprovados em transferência interna (Conforme item 9)	a partir do dia 05/01/2027 a 31/01/2027
Caso ainda existam vagas disponíveis, as convocações serão feitas por e-mail*	A partir de 12/01/2027
Data limite para apresentação do(s) histórico(s) escolar(es) e conteúdo(s) programático(s) contendo os resultados do 1º semestre 2026	04/01/2027

*Caso as vagas disponíveis não tenham sido preenchidas em sua totalidade na chamada anterior

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Vagas do 2º semestre: conteúdos da prova correspondentes aos objetivos gerais e específicos do 1º semestre do curso de Medicina da USCS.

Vagas do 3º semestre: conteúdos da prova correspondentes aos objetivos gerais e específicos do 1º e 2º semestres do curso de Medicina da USCS.

Vagas do 4º semestre: conteúdos da prova correspondentes aos objetivos gerais e específicos dos 1º, 2º e 3º semestres do curso de Medicina da USCS.

Vagas do 5º semestre: conteúdos da prova correspondentes aos objetivos gerais e específicos dos 1º, 2º, 3º e 4º semestres do curso de Medicina da USCS.

Vagas do 6º semestre: conteúdos da prova correspondentes aos objetivos gerais e específicos dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º semestres do curso de Medicina da USCS.

CONTEÚDOS 1º SEMESTRE

História da Medicina
 Códigos de Ética Médica e do Estudante de Medicina
 Eixo hipotálamo hipófise gonadal (masculino e feminino)
 Embriologia
 Períodos embrionário e fetal
 Espermograma
 Contraceptivos
 Teratogênese
 Gestação de baixo e alto risco
 Carboidratos, lipídeos, proteínas e álcool
 Diabetes mellitus (DM)
 Comunicação médico-paciente
 Anamnese e exame físico gerais
 Sinais vitais
 Antropometria
 Exame físico da cabeça e pescoço
 Primeiros socorros
 Segurança do paciente
 Introdução à anatomia e histologia
 Biossegurança
 Amostras biológicas
 Segurança do paciente
 Testes para alterações cromossômicas
 Formulações farmacêuticas
 Vias de administração de fármacos



Aspectos morfofuncionais do sistema gastrointestinal
Bioquímica (carboidratos, lipídios e proteínas)
Estudos observacionais
Buscas e desenhos de estudo
Estudos de intervenção
Estado, governo e políticas
Sistema único de saúde (SUS)
Sistemas comparados de saúde
Política nacional de atenção básica
Atributos da atenção básica
Redes de atenção à saúde

CONTEÚDOS 2º SEMESTRE

Sistema nervoso central e periférico
Fisiologia dos sistemas cardiovascular, respiratório, renal e digestório
Aspectos morfofuncionais dos sistemas: cardíaco, respiratório, renal, digestório, fígado e dos órgãos linfáticos
Inflamação aguda
Lesão e reparo tecidual
Resposta imune e farmacoterapia frente à agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos e helmintos
Tolerância e doenças autoimunes
Resposta autoimune
Medula óssea e hematopoese
Intoxicação aguda
Intoxicação: metais pesados, drogas de abuso, álcool e medicamentos
Poluição atmosférica
Semiologia cardiovascular, pulmonar, abdominal e da pele
Doenças crônicas não transmissíveis
Betabloqueadores
Broncodiladores
Benzodiazepínicos
Diuréticos
Anti-inflamatórios
Espirometria
Urinalise
Territorialização
Epidemiologia
Sistemas de informação em saúde
Abordagem familiar na atenção básica
Vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador)
Programa nacional de imunização

CONTEÚDOS 3º SEMESTRE

Somestesia, propriocepção, equilíbrio
 Tato, olfato, paladar, visão e audição
 Morfologia e função dos órgãos dos sentidos
 Transdução
 Integração sensorial
 Distúrbios sensoriais
 Nascimento, crescimento e desenvolvimento
 Rede Cegonha - puericultura
 Recém-nascido: adaptações fisiológicas e imaturidade do período neonatal
 Prematuridade e baixo peso
 Pré-natal (exames e doenças)
 Nascimento (triagem, diagnóstico, vacinação, vitaminas)
 Doenças congênitas
 Aleitamento e necessidades nutricionais na infância
 Marcos de desenvolvimento infantil
 Vulnerabilidade e mortalidade infantil
 Crescimento, desenvolvimento e puericultura
 Saúde do adolescente
 Estatuto da criança e do adolescente
 Doenças e acidentes mais prevalentes na infância
 Processos degenerativos e saúde do idoso
 Senescência e senilidade
 Doenças prevalentes nos idosos
 Fisiopatologia do envelhecimento dos sistemas: cardiorrespiratório, osteomuscular
 Sistemas respiratório, cardiovascular, osteomuscular e geniturinário
 Principais alterações cognitivas dos sistemas cardiovascular e digestório
 Senescência e alterações dos sistemas respiratório e imunológico
 Demências prevalentes
 Qualidade de vida do idoso
 Maus tratos e vulnerabilidade do idoso
 Febre aguda e crônica
 Semiologia neurológica
 Semiologia cardiovascular e pulmonar normais e alteradas
 Semiologia da dor aguda e da dor crônica
 Desenvolvimento do sistema imune
 Infarto agudo do miocárdio
 Doenças geniturinárias
 Hiperplasia benigna da próstata
 Osteoporose
 Saúde população LGBTQIA+ (gênero e sexualidade)
 População vulnerabilizada (profissionais do sexo, refugiados e imigrantes)



CONTEÚDOS 4º SEMESTRE

Queixas ginecológicas mais comuns, climatério, menopausa
 Rede cegonha: pré-natal, parto e puerpério.
 Câncer de colo de útero
 Próstata
 Metástase
 Câncer colorretal
 Câncer de pulmão
 Leucemias
 Câncer de mama
 Menacme e climatério
 Adaptações na gestação
 Diabetes gestacional
 Síndrome hipertensivas na gestação
 Síndrome do ovário policístico
 Infecções sexualmente transmissíveis
 Direitos sexuais e reprodutivos
 Aborto
 Obesidade
 Síndrome metabólica, diabetes mellitus (DM) tipo II e pé diabético
 DM tipo I, equilíbrio hidroeletrólítico e ácido básico
 Semiologia da mulher (colpocitológico, mama e gestante)
 Dispositivo intrauterino (DIU)
 Cuidados paliativos
 Síndrome dos ovários policísticos (SOP)
 Comunicação de notícias difíceis
 Avaliação das doenças metabólicas
 Semiologia ortopédica
 Aspectos morfofuncionais dos sistemas reprodutores masculino e feminino, períneo, intestinos, pâncreas, vias aéreas inferiores, medula óssea, adrenais e placenta
 Exame citopatológico
 Marcadores tumorais e antineoplásicos no câncer de mama, colo de útero, próstata, colorretal e leucemias
 Metástases
 Farmacoterapia na gestação aplicada ao DM e Hipertensão arterial sistêmica (HAS)
 Patologia micro e macro do sistema cardiovascular
 Diagnóstico laboratorial e farmacoterapia na SOP, SM e CAD
 Rede de atenção Oncológica com foco no câncer de mama e de colo de útero (epidemiologia, linha de cuidado, responsabilidade da atenção básica, rastreamento, diagnóstico e tratamento, legislação)

CONTEÚDOS 5º SEMESTRE

Dor aguda, crônica, oncológica e total
 Infecção no adulto

Meningite
Síndrome gripal
Infecção de vias aéreas superiores (IVAS)
Diarreia, dispepsia
Pancreatite, hepatopatia crônica
Investigação clínica da dor
Investigação clínica de queixas ortopédicas
Exame neurológico
Avaliação clínica e propedêutica armada dos sistemas: respiratório e cardiovascular
Abordagem clínica e propedêutica do abdome agudo
Princípios das suturas
Princípios da cirurgia
Classificação dos ferimentos, queimaduras
Ponto simples, ponto simples invertido, de Donati,
Nó do cirurgião, do ginecologista, de sapateiro, duplo, x
Sutura contínua simples e contínua ancorada, justa-dérmica, intradérmica, de Kessler
Anastomose e tenorrafia
Abdome agudo inflamatório e perfurativo
Fraturas de face
Hemorragias digestivas
Montagem de mesa cirúrgica, antisepsia
Aspectos morfofuncionais da nocicepção, vias aéreas, meninges, nervo trigêmeo, plexo braquial, geniturinário, digestório fígado e vias biliares
Fisiopatologia e farmacoterapia aplicada à dor: somática, neuropática, funcional, visceral e oncológica
Anestesia geral
Antibioticoterapia aplicada à infecção de via área alta (IVAS), pneumonia adquirida na comunidade (PAC), meningites e sepse
Diagnóstico laboratorial e farmacoterapia nas diarreias, DM tipo II, dispepsias, gastroparesia e hepatites B e C
Atenção integral à saúde do adulto
Hipertensão arterial sistêmica (HAS)
Diabetes mellitus (DM)
Política nacional de atenção integral à saúde do homem
Tuberculose
Hanseníase

